

## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

**Da:** Superintendência de Compras e Licitações

**Para:** Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Sistemas Administrativos

**Assunto:** Publicações de Resultados de Inexigibilidade

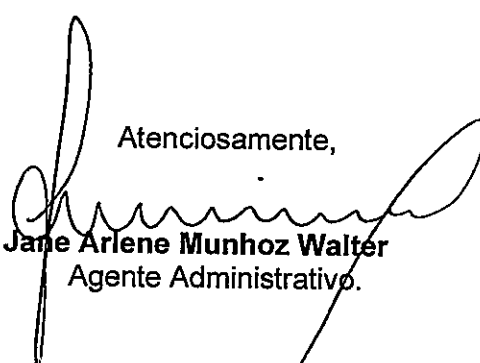
Cumprimentando cordialmente V.S.<sup>a</sup> vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*  
\*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

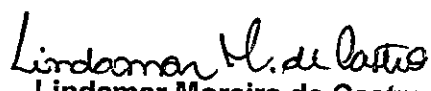
### RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 64/2024	Resultado

Santa Maria, 02 de abril de 2024.

Atenciosamente,

  
Jane Arlene Munhoz Walter  
Agente Administrativo.

  
Lindamar Moreira de Castro,  
Presidente da Comissão de Chamamento Público

### Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Administração

Recebi em: 03/04/24

Hora: \_\_\_\_\_

Por: \_\_\_\_\_

Matrícula: 6048

Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Publicado no mural desta Prefeitura  
Em 03 de 04 de 24  
Servidor: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 6048

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	Execução do Projeto Aquisição de material permanente para qualificação da pracinha para as crianças do Centro Educacional Meimei e do Projeto Acolher para Desenvolver.
<b>ENTIDADE:</b>	Associação Espírita Francisco Spinelli, CNPJ n.º 06.922.701/0001-64
<b>VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:</b>	R\$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo efetuado em parcela única para o período de 03 (três) meses.
<b>JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:</b>	<p><b>“ 2. DA JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Com o objetivo de oportunizar melhor qualidade à comunidade surge em novembro de 2001 a Associação Espírita Francisco Spinelli. Em junho de 2004 foi oficialmente fundada a instituição, sendo uma entidade civil de fins filantrópicos, assistenciais, culturais, educacionais não lucrativos, com sede à Rua Auta de Souza, nº10, Vila Pôr do Sol – Nova Santa Marta - Santa Maria/RS, sob a Lei Municipal de Utilidade Pública nº 4982/07, com o Cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente nº 58 e no Conselho Municipal de Assistência Social nº 90, inscrita no CNPJ nº 06.922.701/000-64.</p> <p>No decorrer dos anos, verificou-se a necessidade de atender as crianças das famílias participantes da instituição, surgindo a proposta de implantação de um projeto na área educacional que priorizasse o atendimento às crianças de 0 a 5 (cinco) anos de idade, efetivando-se a construção do Centro Educacional Meimei que iniciou suas funções em janeiro de 2007. Atualmente a escola de educação infantil conta com <u>61 crianças</u> matriculadas, entre Berçário II a Pré B, conforme convênio com a Prefeitura de Santa Maria.</p> <p>O Projeto Acolher para Desenvolver que contempla as ações de Proteção Social que compõem o escopo do Sistema Único de Assistência Social</p>

*RS*

(SUAS) - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atende 30 crianças e adolescentes, com atividades no contraturno escolar quatro vezes na semana com finalidade de atender crianças e adolescentes de 04 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social por meios de ações formativas dentro dos seguintes eixos temáticos – Dimensões do cuidado, cultura e solidariedade, protagonismo e cidadania e incentivos a aprendizagem - , as crianças e adolescentes participam de oficinas de música (flauta, violão e teclado), aulas de espanhol e reforço escolar recebendo lanche e almoço quando estão em atendimento na instituição.

Identificado a demanda de melhorar o espaço externo da instituição, pois as crianças gostam muito de brincar na pracinha, da socialização e diversão que este espaço proporciona para o desenvolvimento das crianças, com isto o objetivo deste projeto é qualificar o espaço da pracinha para estimular o desenvolvimento motor, social e cognitivo das crianças, a fim de enriquecer a proposta lúdico-pedagógica, tornando a instituição um espaço mais acolhedor, de maior socialização, diversão e aprendizagem.

Assim, tendo em vista que a Associação Espírita Francisco Spinell foi contemplada com a Emenda Impositiva nº 59, da Vereadora Luci Duarte, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por inexigibilidade, conforme previsão do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que segue:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015)



	<p>(...)</p> <p>II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)</p> <p>Com isso, encaminhamos o presente Termo de Referência, para elaboração do Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal.</p> <p>Outrossim, vale ressaltar que a instituição não possui prestações de contas a serem analisadas ou em atraso, não havendo rejeição de contas referente a esta OSC, razão pela qual, não há óbice para o firmamento do instrumento em questão."</p>
<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:</b>	<p>Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de <b>Inexigibilidade de Chamamento Público</b> visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência autorizada em lei e exclusivamente para a <b>ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA FRANCISCO SPINELLI</b>, a qual realizou captação através da Emendas Impositiva nº 59/2023 exclusivamente para a entidade beneficiada..</p>
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>	<p>Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.</p>
<b>BASE LEGAL DA DISPENSA:</b>	<p>Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.</p>

*BS*